

latório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*.

1000303438

## Anúncio

Processo n.º 1171/05.5TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Viprojecta — Projectos Industriais, L.ª

Insolvente: Viprojecta — Projectos Industriais, L.ª, número de identificação fiscal 501100660, com endereço na Rua da Liberdade, 70-C, 0000-000 Almada.

Administrador de insolvência: Dr. António Manuel Muñoz Balha e Melo, com endereço na Avenida de Piemonte, 56, bloco C, fracção O, 2675-438 Estoril.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação de insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE;

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a);

c) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c);

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE;

f) A liquidação da devedora prosseguirá nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

Ao administrador da insolvência foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000210717

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Administração

#### Despacho

Por deliberação do conselho administrativo, de 5 de Abril de 2006, é autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo de Dália Cristina Cunha Reis, como técnico superior de 1.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Março de 2006, por um ano, pelo projecto «Recolha de Dados». Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

18 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*. 3000203896

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Maio de 2006 e em cumprimento do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi promovida, com dispensa de concurso, para a categoria de técnico superior, assessor, Maria Cristina da Costa Bernardo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

8 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade*. 1000303407

#### Aviso

#### Cessação de funções de chefe de divisão

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por meu despacho de 3 de Maio de 2006, cessou as funções como chefe da Divisão de Acção Sócio Cultural, a Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, no dia 31 de Maio de 2006.

8 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade*. 1000303409

### CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

#### Aviso n.º 465/2006

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe/fiscal municipal.**

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 4 de Julho de 2006 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2006, foi nomeado para o lugar de técnico profissional de 2.ª classe/fiscal municipal, o candidato Ricardo Jorge Poupas Martinho, com 14,33 valores.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*. 1000303412

#### Aviso n.º 468/2006

#### Renovação de contrato de trabalho a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 4 de Junho de 2006, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Armando Manuel Pena Feliciano, vigilante de jardins e parques infantis, escalão 1, índice 128, com início a 9 de Agosto de 2006 até 8 de Agosto de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*. 1000303447

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

#### Aviso n.º 54/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99,